

**LEI Nº 1.047/98 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Institui o Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

**RUY ANTONIO DE FREITAS**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER** que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA, em caráter permanente como órgão deliberativo e fiscalizador sobre as Normas e Padrões Técnicos, compatíveis com o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado à sadia qualidade de vida da coletividade no âmbito municipal.

**Art. 2º** - Sem prejuízo das funções do poder legislativo, são competências do COMMA:

- I. Participar nas definições das prioridades do Meio Ambiente;
- II. Participar no estabelecimento de prioridades e diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal do Meio Ambiente, apreciá-lo e aprová-lo;
- III. Participar na formulação de estratégias e no controle da execução da política do Meio Ambiente;
- IV. Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal do Meio Ambiente, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos (Planos de Aplicação e Prestação de Contas);
- V. Apreciar e aprovar a proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do orçamento anual e do plano de investimentos da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Bem Estar Social, no que se refere ao Meio Ambiente;

